

Notícias do Conselho de Administração do Fundo

JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV

O presente aviso é-lhe enviado na sua qualidade de acionista dos subfundos abaixo elencados do JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV (o "Fundo"), um fundo de fundos com responsabilidade segregada entre os subfundos. Trata-se de um aviso importante que requer a sua atenção imediata.

O presente aviso não foi revisto pelo Banco Central da Irlanda (o "Banco Central"), podendo ser necessário efetuar eventuais alterações para cumprir os requisitos do Banco Central. Os Administradores do Fundo e da Sociedade Gestora consideram que nada na presente convocatória ou nas propostas aqui detalhadas entra em conflito com os Regulamentos relativos aos OICVM do Banco Central. Os Administradores tomaram todas as precauções razoáveis para assegurar que, à data desta Circular, a informação nesta contida está de acordo com os factos e não omite nada suscetível de afetar a relevância de tal informação. Os Administradores aceitam a responsabilidade pela informação contida nesta Circular.

Se tiver qualquer dúvida quanto à decisão a tomar, deve consultar imediatamente o seu corretor de bolsa, advogado, contabilista ou outro consultor profissional. Se vendeu ou de qualquer outra forma transferiu a sua participação no Fundo, envie este aviso ao corretor de bolsa ou a outro agente através do qual a venda ou transferência haja sido efetuada, a fim de serem transmitidos ao comprador ou cessionário. A informação prestada nesta Circular não é exaustiva e não constitui um parecer jurídico ou fiscal. Qualquer resgate de ações pode afetar a sua posição fiscal. Deve consultar os seus próprios consultores profissionais relativamente às implicações da alteração da política de investimento e da subscrição, compra, detenção, troca ou alienação de ações ao abrigo da legislação das jurisdições nas quais pode estar sujeito(a) a impostos.

Salvo indicação em contrário, todos os termos iniciados por maiúscula e não definidos que sejam utilizados na presente carta deverão ter o mesmo significado que lhes é atribuído no prospeto do Fundo de 9 de fevereiro de 2024 (o "Prospeto").

Caro(a) Acionista,

Serve o presente para o(a) informar de que os suplementos dos seguintes Subfundos serão atualizados, com efeitos a partir de 2 de abril de 2024, para refletir as alterações à Política de Exclusão publicada dos Subfundos.

- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – AC Asia Pacific ex Japan Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Active Global Aggregate Bond UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – China A Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Climate Change Solutions UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – EUR Corporate Bond Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – EUR Corporate Bond 1-5 yr Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – EUR Ultra-Short Income UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Europe Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Eurozone Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – GBP Ultra-Short Income UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Global Emerging Markets Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Global High Yield Corporate Bond Multi-Factor UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Global Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Green Social Sustainable Bond UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Japan Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – US Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – USD Corporate Bond Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – USD Ultra-Short Income UCITS ETF (os "Subfundos")

Não há qualquer alteração significativa à forma como quaisquer dos Subfundos são geridos ou aos respetivos perfis de risco na sequência destas alterações.

Poderá encontrar as informações detalhadas e a data nas páginas seguintes. Dedique algum tempo a rever as informações. Se continuar com dúvidas, contacte a sede social ou o seu representante local.



Lorcan Murphy
Por conta e em nome do Conselho

Alterações aos Suplementos do Subfundo – em vigor a partir de 2 de abril de 2024

Motivo das alterações

Os Subfundos classificados como Subfundos do Artigo 8.º ou Artigo 9.º do SFDR aplicam um conjunto mínimo de exclusões revisto periodicamente e baseado num quadro subjacente. O quadro subjacente a estas exclusões foi atualizado de forma a refletir as normas em desenvolvimento do setor e as expectativas dos investidores. As exclusões dos Subfundos serão atualizadas em conformidade.

O Conselho de Administração considera que a atualização dos suplementos dos Subfundos proporcionará aos investidores uma maior transparência sobre as exclusões implementadas pelo Gestor de Investimentos em relação aos Subfundos.

A Sociedade

Nome

JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV

Natureza jurídica

ICAV

Tipo de fundo

OICVM

Sede social

200 Capital Dock, 79 Sir John Rogerson's Quay, Dublin 2, Irlanda

Tel

+353 (0) 1 6123000

Número de registo (Banco Central)

C171821

Administradores

Lorcan Murphy, Daniel J. Watkins, Bronwyn Wright, Samantha McConnell

Sociedade gestora

JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l.

Alterações ao Suplemento

Alterações - assinaladas a **negrito em itálico**. O idioma do suplemento que não tiver sido alterado não é apresentado na tabela abaixo.

Subfundos:	
• AC Asia Pacific ex Japan Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF	• GBP Ultra-Short Income UCITS ETF
• China A Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF	• Global High Yield Corporate Bond Multi-Factor UCITS ETF
• EUR Corporate Bond Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF	• Japan Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF
• EUR Corporate Bond 1-5 yr Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF	• USD Corporate Bond Research Enhanced Index (ESG) UCITS ETF
• EUR Ultra-Short Income UCITS ETF	• USD Ultra-Short Income UCITS ETF
• Eurozone Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF	

Formulação Atual do Suplemento	New Supplement Wording
--------------------------------	------------------------

Formulação Atual do Suplemento	New Supplement Wording
<p>Política de investimento</p> <p>Além disso, o Gestor de Investimentos avalia e aplica uma análise baseada em valores e normas para implementar exclusões, incluindo, por exemplo, a identificação de emittentes que estão envolvidos na produção de armas controversas (tais como munições de fragmentação, munições com urânio empobrecido e minas de armadura ou antipessoais), carvão térmico e tabaco, entre outros. As análises baseadas em valores avaliam os emittentes face aos principais valores ESG, tais como danos ambientais e a produção de armas controversas, enquanto as análises baseadas em normas avaliam os emittentes face a princípios internacionalmente aceites, tais como o Pacto Global das Nações Unidas. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emittente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emittente obtém das mesmas atividades.</p> <p>O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emittentes envolvidos em determinadas indústrias (tais como armas controversas, fósforo branco e armas nucleares), em qualquer medida, e emittentes que tenham cometido infrações graves do Pacto Global das Nações Unidas. Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados no volume de negócios da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtido de determinadas indústrias (tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, carvão térmico: >30% e receitas provenientes da relação com o setor das armas nucleares: >2%) acima dos quais os emittentes também são excluídos. Poderá encontrar informações mais pormenorizadas sobre o processo de análise na política de exclusão total do Subfundo disponível em [LINK].</p>	<p>Política de investimento</p> <p>Além disso, o Gestor de Investimentos avalia e aplica análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões em determinados setores e emittentes com base em critérios ESG específicos e/ou normas mínimas das práticas de negócios baseadas em normas internacionais. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emittente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emittente obtém das mesmas atividades. Poderá encontrar informações mais pormenorizadas sobre o processo de análise na política de exclusão total do Subfundo disponível em [LINK].</p> <p>As análises baseadas em valores avaliam os emittentes face aos principais valores ESG, tais como danos ambientais e produção de armas controversas.</p> <p>O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emittentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas (<i>minas antipessoais, armas químicas/biológicas, munições de fragmentação, urânio empobrecido, fósforo branco e armas nucleares</i>) (<i>excluindo as empresas que apoiam programas de armamento nuclear de estados abrangidos pelo Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares, vulgarmente conhecido por Tratado de Não Proliferação ou “TNP”</i>).</p> <p>Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas receitas da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, <i>produção de energia a partir de carvão térmico: >20%, extração de carvão térmico: >20%</i>, <i>acima dos quais os emittentes também são excluídos. O “Limite de Receitas” é a percentagem máxima de receitas de um emittente derivada da fonte indicada ou, quando indicado em contrário, a percentagem máxima dos ativos do Subfundo que os investimentos podem representar, por exemplo, as despesas de capital da produção de energia a partir do carvão aplica um limite de >0 dos ativos. São permitidas exceções relativas a determinadas exclusões nos casos em que o emittente satisfaz certos critérios, tais como ter um Science Based Target aprovado em matéria de redução das emissões de gases com efeito de estufa (através da iniciativa Science Based Targets) ou gerar receitas provenientes das energias renováveis superiores a um limite específico.</i></p> <p><i>As análises baseadas em normas avaliam os emittentes face a normas mínimas das práticas de negócios baseadas em normas internacionais. O Subfundo exclui empresas em relação às quais se considera que não cumpriram normas estabelecidas, tais como as referidas nos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, nas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Para tal, o Subfundo utiliza dados de terceiros baseados em research que identificam controvérsias empresariais e avaliam a forma como as empresas gerem essas controvérsias. O Subfundo pode investir numa empresa que teria sido excluída com base nesses dados se, no entender do Gestor de Investimentos, os dados estiverem incorretos, ou se a empresa demonstrar progressos no sentido de remediar a violação e o Gestor de Investimentos se envolver com a empresa.</i></p>

Alterações ao Suplemento

Alterações - assinaladas a **negrito em itálico**. O idioma do suplemento que não tiver sido alterado não é apresentado na tabela abaixo.

Subfundos:	
<ul style="list-style-type: none"> Europe Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF Global Emerging Markets Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF 	<ul style="list-style-type: none"> Global Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF US Research Enhanced Index Equity (ESG) UCITS ETF

Formulação Atual do Suplemento	Nova Formulação do Suplemento
<p>Política de investimento</p> <p>O Gestor de Investimentos avalia e aplica análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emitente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emitente obtém das mesmas atividades. Esta análise inclui, por exemplo, a identificação de emittentes que estão envolvidos na produção de armas controversas, carvão térmico e tabaco, entre outros. Pode encontrar a lista de análises aplicadas que poderão resultar em exclusões no website.</p>	<p>Política de investimento</p> <p><i>Além disso</i>, o Gestor de Investimentos avalia e aplica análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões em determinados setores e emittentes com base em critérios ESG específicos e/ou normas mínimas das práticas de negócios baseadas em normas internacionais. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emitente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emitente obtém das mesmas atividades. <i>Poderá encontrar informações mais pormenorizadas sobre o processo de análise na política de exclusão total do Subfundo disponível em [ligação para a política de exclusão do subfundo]</i></p> <p><i>As análises baseadas em valores avaliam os emittentes face aos principais valores ESG, tais como danos ambientais e produção de armas controversas.</i></p> <p><i>O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emittentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas (minas antipessoais, armas químicas/biológicas, munições de fragmentação, urânio empobrecido, fósforo branco e armas nucleares) (excluindo as empresas que apoiam programas de armamento nuclear de estados abrangidos pelo Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares, vulgarmente conhecido por Tratado de Não Proliferação ou “TNP”).</i></p> <p><i>Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas receitas da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, produção de energia a partir de carvão térmico: >20%, extração de carvão térmico: >20%), acima dos quais os emittentes também são excluídos. O “Limite de Receitas” é a percentagem máxima de receitas de um emittente derivada da fonte indicada ou, quando indicado em contrário, a percentagem máxima dos ativos do Subfundo que os investimentos podem representar, por exemplo, as despesas de capital da produção de energia a partir do carvão aplica um limite de >0 dos ativos, sujeitos a exceções quando o emittente cumpre determinados science-based targets.</i></p> <p><i>As análises baseadas em normas avaliam os emittentes face a normas mínimas das práticas de negócios baseadas em normas internacionais. O Subfundo exclui empresas em relação às quais se considera que não cumpriram normas estabelecidas, tais como as referidas nos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, nas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Para tal, o Subfundo utiliza dados de terceiros baseados em research que identificam controvérsias empresariais e avaliam a forma como as empresas gerem essas controvérsias. O Subfundo pode investir numa empresa que teria sido excluída com base nesses dados se, no entender do Gestor de Investimentos, os dados estiverem incorretos, ou se a empresa demonstrar progressos no sentido de remediar a violação e o Gestor de Investimentos se envolver com a empresa.</i></p>

Alterações ao Suplemento

Alterações - assinaladas a **negrito em itálico**. O idioma do suplemento que não tiver sido alterado não é apresentado na tabela abaixo.

Subfundo:

- Active Global Aggregate Bond UCITS ETF

Formulação Atual do Suplemento

Além disso, o Gestor de Investimentos avalia e aplica análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões em determinados setores e emiteentes envolvidos em atividades específicas incompatíveis com os valores e princípios ESG, conforme descrito abaixo. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emiteente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emiteente obtém das mesmas atividades. Poderá encontrar informações mais pormenorizadas sobre o processo de análise na política de exclusão total do Subfundo disponível em <https://am.jpmorgan.com/content/dam/jpm-am-aem/emea/regional/en/policies/exclusion-policy/jpm-etf-icav-active-global-aggregate-bond-ucits-exclusion-policy-ce-en.pdf>.

As análises baseadas em valores avaliam os emiteentes face aos principais valores ESG, tais como danos ambientais e produção de armas controversas.

O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emiteentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas (minas antipessoais, armas químicas/biológicas, munições de fragmentação, urânio empobrecido, fósforo branco) e armas nucleares (excluindo as empresas que apoiam programas de armamento nuclear de estados abrangidos pelo Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares, vulgarmente conhecido por Tratado de Não Proliferação ou "TNP").

Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas receitas da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, produção de energia a partir de carvão térmico: >20%, extração de carvão térmico: >20%), acima dos quais os emiteentes também são excluídos. O "Limite de Receitas" é a percentagem máxima de receitas de um emiteente derivada da fonte indicada ou, quando indicado em contrário, a percentagem máxima dos ativos do Subfundo que os investimentos podem representar, por exemplo, as despesas de capital da produção de energia a partir do carvão aplica um limite de >0 dos ativos, sujeitos a exceções quando o emiteente cumpre determinados science-based targets.

As análises baseadas em normas avaliam emiteentes face a princípios internacionalmente aceites. O Subfundo exclui emiteentes que não cumprem, e é improvável que venham a cumprir num futuro próximo, os Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. O Subfundo apenas pode investir num emiteente que não cumpre estas normas se este mostrar um progresso ou potencial para as cumprir, e o Gestor de Investimentos se envolver com o emiteente, como descrito com mais pormenor no anexo.

Nova Formulação do Suplemento

Além disso, o Gestor de Investimentos avalia e aplica análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões em determinados setores e emiteentes **com base em critérios ESG específicos e/ou normas mínimas das práticas de negócios baseadas em normas internacionais**. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emiteente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emiteente obtém das mesmas atividades. Poderá encontrar informações mais pormenorizadas sobre o processo de análise na política de exclusão total do Subfundo disponível em <https://am.jpmorgan.com/content/dam/jpm-am-aem/emea/regional/en/policies/exclusion-policy/jpm-etf-icav-active-global-aggregate-bond-ucits-exclusion-policy-ce-en.pdf>.

As análises baseadas em valores avaliam os emiteentes face aos principais valores ESG, tais como danos ambientais e produção de armas controversas.

O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emiteentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas (minas antipessoais, armas químicas/biológicas, munições de fragmentação, urânio empobrecido, fósforo branco) e armas nucleares (excluindo as empresas que apoiam programas de armamento nuclear de estados abrangidos pelo Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares, vulgarmente conhecido por Tratado de Não Proliferação ou "TNP").

Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas receitas da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, produção de energia a partir de carvão térmico: >20%, extração de carvão térmico: >20%), acima dos quais os emiteentes também são excluídos. O "Limite de Receitas" é a percentagem máxima de receitas de um emiteente derivada da fonte indicada ou, quando indicado em contrário, a percentagem máxima dos ativos do Subfundo que os investimentos podem representar, por exemplo, as despesas de capital da produção de energia a partir do carvão aplica um limite de >0 dos ativos. **São permitidas exceções relativas a determinadas exclusões nos casos em que o emiteente satisfaz certos critérios, tais como ter um Science Based Target aprovado em matéria de redução das emissões de gases com efeito de estufa (através da iniciativa Science Based Targets) ou gerar receitas provenientes das energias renováveis superiores a um limite específico.**

As análises baseadas em normas avaliam os emiteentes face a **normas mínimas das práticas de negócios baseadas em normas internacionais**. O Subfundo exclui empresas em relação **às quais se considera que não cumpriram normas estabelecidas, tais como as referidas nos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, nas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Para tal, o Subfundo utiliza dados de terceiros baseados em research que identificam controvérsias empresariais e avaliam a forma como as empresas gerem essas controvérsias**. O Subfundo **pode investir numa empresa que teria sido excluída com base nesses dados se, no entender do Gestor de Investimentos, os dados estiverem incorretos, ou se a empresa demonstrar progressos no sentido de remediar a violação** e o Gestor de Investimentos se envolver com a **empresa**.

Alterações ao Suplemento

Alterações - assinaladas a **negrito em itálico**. O idioma do suplemento que não tiver sido alterado não é apresentado na tabela abaixo.

Subfundo:

- Climate Change Solutions UCITS ETF

Formulação Atual do Suplemento

O processo de identificação de empresas com exposição ao tema das soluções para as alterações climáticas compreende três passos: 1) quadro de exclusão, 2) identificação do universo inicial de empresas relevantes utilizando o Theme Bot, 3) identificação das empresas mais bem posicionadas para desenvolver soluções para enfrentar as alterações climáticas:

- **Passo 1:** O Gestor de Investimentos avalia e aplica uma análise baseada em valores e normas para implementar exclusões, incluindo, por exemplo, a identificação de emitentes que estão envolvidos na produção de armas controversas (tais como munições de fragmentação, munições com urânio empobrecido e minas de armadura ou antipessoais), carvão térmico e tabaco, entre outros. As análises baseadas em valores avaliam os emitentes face aos principais valores ambientais, sociais e de governação ("ESG"), tais como danos ambientais e a produção de armas controversas, enquanto as análises baseadas em normas avaliam os emitentes face a princípios internacionalmente aceites como o Pacto Global das Nações Unidas. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emitente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emitente obtém das mesmas atividades.
- O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias (tais como armas controversas, fósforo branco e armas nucleares), em qualquer medida, e emitentes que tenham cometido infrações graves do Pacto Global das Nações Unidas (pode obter mais informações sobre o Pacto Global das Nações Unidas em <https://www.unglobalcompact.org/>). Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados no volume de negócios da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtido de determinadas indústrias (tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, carvão térmico: >30% e receitas provenientes da relação com o setor das armas nucleares: >2%), acima dos quais os emitentes também são excluídos. Poderá encontrar informações mais pormenorizadas sobre o processo de análise na política de exclusão total do Subfundo disponível em <https://am.jpmorgan.com/content/dam/jpm-am-aem/emea/regional/en/policies/exclusion-policy/jpm-etf-icav-climate-change-solutions-ucits-etf-exclusion-policy-ce-en.pdf>.

Nova Formulação do Suplemento

O processo de identificação de empresas com exposição ao tema das soluções para as alterações climáticas compreende três passos: 1) quadro de exclusão, 2) identificação do universo inicial de empresas relevantes utilizando o Theme Bot, 3) identificação das empresas mais bem posicionadas para desenvolver soluções para enfrentar as alterações climáticas:

- **Passo 1:** O Gestor de Investimentos avalia e aplica análises baseadas em valores e normas para **implementar exclusões em determinados setores e emitentes com base em critérios ESG específicos e/ou normas mínimas das práticas de negócios baseadas em normas internacionais**.

Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emitente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emitente obtém das mesmas atividades. Poderá encontrar informações mais pormenorizadas sobre o processo de análise na política de exclusão total do Subfundo disponível em <https://am.jpmorgan.com/content/dam/jpm-am-aem/emea/regional/en/policies/exclusion-policy/jpm-etf-icav-climate-change-solutions-ucits-etf-exclusion-policy-ce-en.pdf>.

As análises baseadas em valores avaliam os emitentes face aos principais valores ESG, tais como danos ambientais e produção de armas controversas.

O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas (**minas antipessoais, armas químicas/biológicas, munições de fragmentação, urânio empobrecido**, fósforo branco), **produção de tabaco** e armas nucleares e **extração de carvão térmico (sujeitos a determinadas exceções tais como ter um Science Based Target aprovado através da iniciativa Science Based Targets**.

Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas **receitas** da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme o **emitente** seja produtor, distribuidor ou prestador de serviços), tais como armas convencionais: >10%, **produção de energia a partir de carvão térmico: >20%, produção de petróleo e gás não convencionais: >10%, entretenimento para adultos: >5%, e jogos de azar: >10%**, acima dos quais os emitentes também são excluídos. O **"Limite de Receitas" é a percentagem máxima de receitas de um emitente derivada da fonte indicada ou, quando indicado em contrário, a percentagem máxima dos ativos do Subfundo que os investimentos podem representar, por exemplo, as despesas de capital da produção de energia a partir do carvão aplica um limite de >0 dos ativos. São permitidas exceções relativas a determinadas exclusões nos casos em que o emitente satisfaz certos critérios, tais como ter um Science Based Target aprovado em matéria de redução das emissões de gases com efeito de estufa (através da iniciativa Science Based Targets) ou gerar receitas provenientes das energias renováveis superiores a um limite específico.**

As análises baseadas em normas avaliam os emitentes face a normas de práticas de negócios baseadas em normas internacionais. O Subfundo exclui empresas em relação às quais se considera que não cumpriram normas estabelecidas, tais como as referidas nos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, nas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Para tal, o Subfundo utiliza dados de terceiros baseados em research que identificam controvérsias empresariais e avaliam a forma como as empresas gerem essas controvérsias. O subfundo pode investir numa empresa que teria sido excluída com base nesses dados se, no entender do Gestor de Investimentos, os dados estiverem incorretos, ou se a empresa demonstrar progressos no sentido de remediar a violação e o Gestor de Investimentos entrar em contacto com a empresa.

Alterações ao Suplemento

Alterações - assinaladas a **negrito em itálico**. O idioma do suplemento que não tiver sido alterado não é apresentado na tabela abaixo.

Subfundo:	
<ul style="list-style-type: none"> Green Social Sustainable Bond UCITS ETF 	
Formulação Atual do Suplemento	Nova Formulação do Suplemento
<ul style="list-style-type: none"> Passo 2: o Gestor de Investimentos avalia e aplica uma análise baseada em valores e normas para implementar exclusões, incluindo, por exemplo, a identificação de emitentes que estão envolvidos na produção de armas controversas (tais como munições de fragmentação, munições com urânio empobrecido e minas de armadura ou antipessoais), carvão térmico e tabaco, entre outros. As análises baseadas em valores avaliam os emitentes face aos principais valores ESG, tais como danos ambientais e a produção de armas controversas, enquanto as análises baseadas em normas avaliam os emitentes face a princípios internacionalmente aceites, tais como o Pacto Global das Nações Unidas. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emitente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emitente obtém das mesmas atividades. O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias (tais como armas controversas, fósforo branco e armas nucleares), em qualquer medida, e emitentes que tenham cometido infrações graves do Pacto Global das Nações Unidas. Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados no volume de negócios da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtido de determinadas indústrias (tais como armas convencionais: >10%, produção de tabaco: >5%, carvão térmico: >30% e receitas provenientes da relação com o setor das armas nucleares: >2%), acima dos quais os emitentes também são excluídos. Poderá encontrar informações mais pormenorizadas sobre o processo de análise na política de exclusão total do Subfundo disponível em https://am.jpmorgan.com/content/dam/jpm-am-aem/emea/regional/en/policies/exclusion-policy/jpm-etf-icav-green-social-sustainable-bond-ucits-etf-exclusion-policy-ce-en.pdf. 	<ul style="list-style-type: none"> Passo 2: o Gestor de Investimentos avalia e aplica análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões em determinados setores e emitentes com base em critérios ESG específicos e/ou normas mínimas das práticas de negócios baseadas em normas internacionais. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emitente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emitente obtém das mesmas atividades. Poderá encontrar informações mais pormenorizadas sobre o processo de análise na política de exclusão total do Subfundo disponível em https://am.jpmorgan.com/content/dam/jpm-am-aem/emea/regional/en/policies/exclusion-policy/jpm-etf-icav-green-social-sustainable-bond-ucits-etf-exclusion-policy-ce-en.pdf <p>O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias, tais como armas controversas (<i>minas antipessoais, armas químicas/biológicas, munições de fragmentação, urânio empobrecido</i>), fósforo branco) e armas nucleares, <i>produção de tabaco, produção de energia a partir de carvão térmico/petróleo/gás, e extração de carvão térmico (sujeitos a determinadas isenções tais como ter um Science Based Target aprovado através da iniciativa Science Based Targets.</i></p> <p>Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados nas <i>receitas</i> da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme o <i>emitente</i> seja produtor, distribuidor ou prestador de serviços), tais como armas convencionais: >5%, entretenimento para adultos: >5%, <i>produção de petróleo e gás: >5%, atividades relacionadas com petróleo e gás convencionais: 5%, fornecedor/distribuidor de tabaco: 5% e jogos de azar: >10%</i>, acima dos quais os emitentes também são excluídos. <i>O “Limite de Receitas” é a percentagem máxima de receitas de um emitente derivada da fonte indicada ou, quando indicado em contrário, a percentagem máxima dos ativos do Subfundo que os investimentos podem representar, por exemplo, as despesas de capital da produção de energia a partir do carvão aplica um limite de >0 dos ativos, sujeitos a exceções quando o emitente cumpre determinados science-based targets.</i></p> <p><i>As análises baseadas em normas avaliam os emitentes face a normas de práticas de negócios baseadas em normas internacionais. O Subfundo exclui empresas em relação às quais se considera que não cumpriram normas estabelecidas, tais como as referidas nos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, nas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Para tal, o Subfundo utiliza dados de terceiros baseados em research que identificam controvérsias empresariais e avaliam a forma como as empresas gerem essas controvérsias. O subfundo pode investir numa empresa que teria sido excluída com base nesses dados se, no entender do Gestor de Investimentos, os dados estiverem incorretos, ou se a empresa demonstrar progressos no sentido de remediar a violação e o Gestor de Investimentos entrar em contacto com a empresa.</i></p>

As alterações estão a ser feitas no respetivo prospeto ou no Documento com as Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (KIID), cujas versões revistas estarão disponíveis em www.jpmorganassetmanagement.ie. Tal como acontece com todos os investimentos em Fundos, é importante compreender e familiarizar-se com as respetivas (KIID). Deverá ter presente que continuam a ser aplicadas todas as outras condições ou restrições de resgate que constam do prospeto.

Agradecemos que tenha em atenção que a versão mais recente do prospecto se encontra disponível gratuitamente a pedido na sede social do Fundo ou no seu representante local, como aplicável. Além disso, a versão mais recente do prospecto encontra-se disponível no site www.jpmorganassetmanagement.com.

Note que a versão mais recente do prospeto e dos estatutos, bem como cópias do último relatório anual e semestral, estão disponíveis gratuitamente, mediante pedido, na sede social do Fundo ou junto do representante local do Fundo. A versão mais recente do Prospeto encontra-se também disponível em www.jpmorganassetmanagement.com.

LV-JPM54669|PT|03/24
